



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº 87 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários de Agente Socioeducativo e Agente Penitenciário.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE DECRETA:**

Art. 1º Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários de Agente Socioeducativo e Agente Penitenciário em seis meses após o término do Decreto nº 5.830, de 23 de abril de 2020, (calamidade pública), prorrogado pelo Decreto legislativo nº 1/2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 28 de junho de 2021.

Neném Almeida

PODEMOS

A Subseq. de ABU. Legislativa  
PJ sua tramitação  
30.06.2021  
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

---

**JUSTIFICATIVA**

É público e notório que a pandemia do COVID-19 fez e continua a fazer vítimas no Estado do Acre, alcançando inclusive parlamentar desta casa. Não sendo demais lembrar que, a Organização Mundial de Saúde classificou o corona vírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade.

Para tanto, foi publicado o Decreto nº 5.830, de 23 de abril de 2020, (calamidade pública), prorrogado pelo Decreto legislativo nº 1/2021 até 31 de dezembro de 2021 e as restrições sanitárias estipuladas pelo Ministério da Saúde quanto a prevenção ao contágio do corona vírus (COVID-19).

Dito isto, sabe-se que os Agentes Socioeducativos e Agentes Penitenciários desempenham importante e necessário labor em prol da sociedade, valendo lembrar que de forma intermitente, não sendo interrompido durante o período de pandemia. De tal modo, esses profissionais merecem reconhecimento do Estado do Acre, já que, mesmo sendo admitidos de forma temporária e em período de pandemia que aterrorizava o mundo, não pouparam esforços no desempenho das suas funções permanecendo na linha de frente.

Nesse sentido, não é demais lembrar que, o ambiente de trabalho destes profissionais é propício a disseminação do vírus sendo necessário o contato físico no desempenho das funções.

Assim sendo, se faz pertinente e necessário a prorrogação dos contratos de trabalho devido a pratica adquirida por estes profissionais que certamente abrandará o risco de contágios e resultará em menos riscos de mortes, persistindo a eficiência do trabalho realizado por estes profissionais.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 28 de junho de 2021.

Neném Almeida

PODEMOS